



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

LEI Nº 067/96

DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

Autorize o Poder Executivo doar um Terreno do Município a Empresa CEOP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa CEOP, mediante Escritura pública um Terreno pertencente ao patrimônio do Município, situado na Rodovia Pedro de Medeiros Chaves neste Município.

PARAGRAFO UNICO - As despesas necessárias à concretização do ato de doação correrão por conta do Donatário.

Art. 2º - O Terreno Público a qual se refere o artigo anterior será doado uma área de 280 metros de comprimento por 30 metros de largura, situado ao Norte, com Arlindo José Nery, Sul com Rodovia Estadual; Leste com as terras de José Alves, Oeste com as terras da Prefeitura.

Art. 3º - O Terreno a ser doado se destina à Construção de 30 (trinta) casas populares para pessoas de baixa renda, neste Município.

PARAGRAFO UNICO - Na escritura pública de doação deverá constar uma cláusula condicionando a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no caso de não ser construídas as referidas Casas no prazo de 01 (um) ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
27 de novembro de 1996.

Maria José Ramos Santos

MARIA JOSÉ RAMOS SANTOS
= Prefeita Municipal =